



MUNICÍPIO DE CARIRA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 30



No dia 02 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.882/0001-36, com sede à PC OLÍMPIO R DE MORAIS n° 56 CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **DIOGO MENEZES MACHADO**, portador do CPF n° **00946131503**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SAMS COMERCIO LTDA **CNPJ:** 43.505.434/0001-56

Representante: SIMONE DE JESUS BAHIA

Telefone: (79) 3304-4796

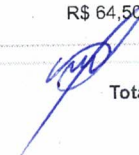
Email: samscomercio@gmail.com

Endereço: R MATO GROSSO, 2207 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-220

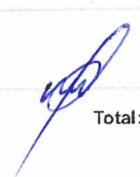
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20MM	30,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 0,40	R\$12,00
4	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	25,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 6,70	R\$167,50
8	ALAVANCA	100,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 48,80	R\$4.880,00
12	ARAME RECOZIDO 18 RL 1KG	100,00	KG	BELGO	BELGO	R\$ 20,40	R\$2.040,00
13	AREIA BRANCA	500,00	M3	JVM	JVM	R\$ 76,50	R\$38.250,00
14	AREIA FINA	200,00	M3	JVM	JVM	R\$ 84,50	R\$16.900,00
15	AREIA GROSSA	200,00	M3	JVM	JVM	R\$ 84,50	R\$16.900,00
16	AREIA LAVADA MÉDIA	200,00	M3	JVM	JVM	R\$ 84,90	R\$16.980,00
17	AREIA MEDIA	500,00	M3	JVM	JVM	R\$ 84,90	R\$42.450,00
18	ARENOSO (ARISCO, AGREGADO PARA REBOCO)	200,00	M3	JVM	JVM	R\$ 84,50	R\$16.900,00
19	ARGAMASSA 15KG	300,00	SC	COLAFORT	COLAFORT	R\$ 7,40	R\$2.220,00
21	BACIA ACOPLADA	20,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 250,00	R\$5.000,00
22	BACIA CONVENCIONAL	50,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 100,00	R\$5.000,00
23	BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,5M	37,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 334,00	R\$12.358,00
24	BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,5M	113,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 334,00	R\$37.742,00
25	BARRA ROSCADA 3/8	30,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 14,90	R\$447,00
26	BARRA ROSCADA AÇO ½	30,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 17,90	R\$537,00

Total: R\$ 853.320,85

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
29	BASCULANTE (JANELA) ALUMINIO 0,60 X 0,60	20,00	UN	LIDER	LIDER	R\$ 62,00	RS1.240,00
30	BASE REGISTRO DE PRESSÃO ½	30,00	UN	JAPI	JAPI	R\$ 35,90	RS1.077,00
31	BLOCO DE CONCRETO, TIPO CANELETA "U", CALHA	1.000,00	UN	PANTANAL	PANTANAL	R\$ 1,10	RS1.100,00
32	BLOCO (TIJOLOS) DE CERAMICA COMUM DE 08 FUROS 9X19X24	50,00	MI	S.C. DE JESUS	S.C. DE JESUS	R\$ 708,00	RS35.400,00
36	BRITA 1	200,00	M3	PEDREIRA MM	PEDREIRA MM	R\$ 119,90	RS23.980,00
37	BRITA 2	200,00	M3	PEDREIRA MM	PEDREIRA MM	R\$ 119,90	RS23.980,00
38	CADEADO 40MM	100,00	UN	PADO	PADO	R\$ 19,90	RS1.990,00
42	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFASICA/TRIFASICA - TAF	40,00	UN	INPLAST	INPLAST	R\$ 100,50	RS4.020,00
43	CAIXÃO P/ PORTA MISTO	100,00	UN	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 98,90	RS9.890,00
44	CARRO DE MAO 60L 8' (COM PNEU)	20,00	UN	CAMPEAO	CAMPEAO	R\$ 145,00	RS2.900,00
53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 32AMP	30,00	UN	ELETROMAR	ELETROMAR	R\$ 4,30	RS129,00
54	DOBRADIÇA P/ PORTA Nº 3,5	200,00	UN	SILVANA	SILVANA	R\$ 4,90	RS980,00
55	ELETRODUTO CONJUGADO DE 25MM C/ 50M	1.000,00	M	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 0,70	RS700,00
58	ESCADA 08 DEGRAUS ALUNINIO 2.02M	5,00	UN	LIDER	LIDER	R\$ 199,90	RS999,50
61	ESTRIBO VERGALHÃO AÇO 4,2MM 7X17 (PEQUENO)	500,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 0,50	RS250,00
67	FIO CABO FLEX 4,0 MM ROLO C/ 100MT	100,00	PC	CABLENA	CABLENA	R\$ 167,00	RS16.700,00
68	FITA CREPE 48MMX50M	200,00	UN	KALA	KALA	R\$ 8,50	RS1.700,00
71	FORRO PVC 200 MM/08 C/ 7M	1.000,00	M	LARA FORROS	LARA FORROS	R\$ 9,50	RS9.500,00
72	FURADEIRA 3/8	5,00	UN	VONDER	VONDER	R\$ 109,90	RS549,50
74	IPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 L	50,00	UN	DRYKO	DRYKO	R\$ 98,00	RS4.900,00
78	JOELHO SOLDAVEL 32MM	100,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 1,40	RS140,00
82	LAMPADA LED BULBO15W	300,00	UN	KIAN	KIAN	R\$ 5,00	RS1.500,00
83	LAMPADA LED BULBO HP, 40W, LUZ BRANCA FRIA	100,00	UN	KIAN	KIAN	R\$ 11,40	RS1.140,00
84	LAVATORIO SUSP 40X30CM	15,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 64,50	RS967,50


 Total: R\$ 853.320,85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
85	LONA PRETA/BRANCA 8X100	250,00	M	LONAX	LONAX	R\$ 8,40	R\$2.100,00
86	LONA PRETA/BRANCA 8X100	750,00	M	LONAX	LONAX	R\$ 9,90	R\$7.425,00
87	LUVA DECORRER 32MM	50,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 4,24	R\$212,00
88	LUVA SOLDAVEL 32MM	30,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 0,90	R\$27,00
89	MADERITE RESINADO 1,10X2,20 DE 10MM	500,00	UN	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 22,90	R\$11.450,00
93	MASSA ACRILICA 27 KG	200,00	UN	LUCRILAR	LUCRILAR	R\$ 44,50	R\$8.900,00
94	MASSA ACRILICA GL	200,00	UN	LUCRILAR	LUCRILAR	R\$ 14,90	R\$2.980,00
95	MASSA CORRIDA BALDE PVA 18 L	200,00	BD	LUCRILAR	LUCRILAR	R\$ 23,50	R\$4.700,00
96	MASSA CORRIDA PVA 3,6 GL	200,00	GL	LUCRILAR	LUCRILAR	R\$ 13,00	R\$2.600,00
97	MEIO FIO CONC. PRÉ MOLD 12X15X30X100CM	1.000,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 10,80	R\$10.800,00
98	MESA DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS 0,80 CM	50,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 149,00	R\$7.450,00
99	PÁ BICO COM CABO TAMANHO 320 X 270 Mm	20,00	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$580,00
103	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 5X15	150,00	M	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 9,90	R\$1.485,00
104	PEDRA CALCÁRIA	100,00	M3	PEDREIRA MM	PEDREIRA MM	R\$ 47,90	R\$4.790,00
105	PEDRA CALCÁRIA	300,00	M3	PEDREIRA MM	PEDREIRA MM	R\$ 47,90	R\$14.370,00
108	PIA DE COZINHA 1,20 X 0,50	20,00	UN	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 49,90	R\$998,00
111	PÓ DE BRITA	500,00	M2	PEDREIRA MM	PEDREIRA MM	R\$ 49,90	R\$24.950,00
112	PORTA ALMOFADADA 80 X 2,20M	100,00	UN	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 114,00	R\$11.400,00
113	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	50,00	UN	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 39,90	R\$1.995,00
118	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 40X40CM TIPO "A"	500,00	M2	ARIELE	ARIELE	R\$ 17,80	R\$8.900,00
119	RIPÃO MASSARANDUBA BITOLA 4,0CMX5,0CM	500,00	M	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 7,40	R\$3.700,00
125	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA	200,00	UN	MG	MG	R\$ 9,40	R\$1.880,00
126	TABUA PINHO 30CM 6M	200,00	UN	JR MADEIRAS	JR MADEIRAS	R\$ 73,90	R\$14.780,00
128	TAMPA PRE MOLD. COM. O/FOSSA D=1M	100,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 62,00	R\$6.200,00



Total: R\$ 853.320,85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
129	TANQUE DUPLO SINTETICO 1,50X0,60	15,00	UN	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 192,14	R\$2.882,10
131	TELHA CERAMICA	50,00	MI	RGN	RGN	R\$ 698,00	R\$34.900,00
132	TELHA ONDULADA 2,44 X 50 (TIPO ETHERNIT)	300,00	UN	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 13,90	RS4.170,00
135	TIJOLO MACIÇO 9X19X5CM	30,00	MI	S.C. DE JESUS	S.C. DE JESUS	R\$ 0,80	RS24,00
136	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 L	75,00	GL	LUCRILAR	LUCRILAR	R\$ 45,00	R\$3.375,00
137	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 L	225,00	GL	LUCRILAR	LUCRILAR	R\$ 48,00	R\$10.800,00
138	TINTA ESMALTE 3.600 ML	200,00	GL	LUX	LUX	R\$ 40,00	RS8.000,00
141	TINTA PARA PISO CORES VARIADAS 18 L	300,00	GL	LUX	LUX	R\$ 110,00	R\$33.000,00
142	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	100,00	UN	KALA	KALA	R\$ 11,60	RS1.160,00
143	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	50,00	UN	OTIMA	OTIMA	R\$ 9,00	R\$450,00
144	TORNEIRA PARA PIA 15CM	50,00	UN	OTIMA	OTIMA	R\$ 7,60	R\$380,00
147	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 100CM	75,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 287,00	R\$21.525,00
148	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 100CM	225,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 339,93	R\$76.484,25
149	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 20CM	300,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 19,00	RS5.700,00
150	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 40CM	300,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 48,00	R\$14.400,00
151	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 60CM	300,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 60,00	R\$18.000,00
152	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 80CM	75,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 95,00	RS7.125,00
153	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 80CM	225,00	UN	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 95,90	R\$21.577,50
158	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM	200,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 39,90	RS7.980,00
159	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM	200,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 80,00	R\$16.000,00
160	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 40MM	200,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 13,80	RS2.760,00
162	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 75MM	200,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 34,00	RS6.800,00
165	VASO SANITÁRIO COMUM	40,00	UN	LOGASA	LOGASA	R\$ 125,00	RS5.000,00



Total: R\$ 853.320,85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
167	VERGALHÃO 10,00MM RETO 12,00M	100,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 70,00	RS7.000,00
168	VERGALHÃO 12,50MM RETO 12,00M	100,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 104,00	RS10.400,00
169	VERGALHÃO 4,20 NERV RETO 12,00M	100,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 14,00	RS1.400,00
170	VERGALHÃO 5,0MM RETO 12,00M	100,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 14,90	RS1.490,00
171	VERGALHÃO 6,3MM DOBRADO	150,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 45,00	RS6.750,00
172	VERGALHÃO 8,00MM RETO 12,00M	100,00	UN	BELGO	BELGO	R\$ 46,00	RS4.600,00
Total: R\$ 853.320,85							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/12/2023, a contar do dia 02/12/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 69/2022

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48, e a empresa **SAMS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.505.434/0001-56, com sede Rua Mato Grosso, nº 2207, Loja A, Jose

Conrado de Araujo, Aracaju - SE, neste ato, representada pela **Sra. SIMONE DE JESUS BAHIA**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nº 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE PINTURA E MATERIAL ELÉTRICO, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2022 e Anexo III desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 69/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do LICITANET.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Município - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP 26/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presenta ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pelo pedido. A entrega dos produtos será determinada por cada órgão solicitante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidade são:

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 02 de dezembro de 2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE DE JESUS Assinado de forma digital
BAHIA:802599055 por SIMONE DE JESUS
72 BAHIA:80559905572
Data: 2022.12.02 13:46:49
+03'00'

SAMS COMERCIO LTDA
43.505.434/0001-56